LEI Nº 6.959, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% NO INTERIOR DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASAS LOTÉRICAS, EM ESPECIAL NO LOCAL DE AUTOSSERVIÇO DO ESTABELECIMENTO, E TAMBÉM NOS TERMINAIS AUTOMÁTICOS 24 HORAS, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Projeto de lei nº 3/2021, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica assegurado gratuitamente aos usuários dos terminais de autosserviços das agências bancárias, casas lotéricas, e terminais automáticos 24 horas do município de Birigui, a disponibilidade de totem para álcool em gel antisséptico 70% em suas dependências.

§ 1º. O cumprimento da presente Lei é de responsabilidade exclusiva das agências bancárias públicas, privadas ou terceirizadas e das casas lotéricas, sendo vedado o reembolso por parte do executivo e/ou repasse dos valores aos usuários.

§ 2º. À medida que trata o caput deste artigo visa evitar a propagação de fungos, bactérias e, inclusive, evitar a disseminação do vírus responsável por propagar a Covid-19, nos interior destes estabelecimentos localizados no Município de Birigui.

ART. 2º. O totem de álcool gel 70% deverá ser instalado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhado de placa informando a importância da utilização do produto para higienização das mãos e acessível aos portadores de deficiência.

ART. 3º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência com prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

II - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso não ocorra a regularização no prazo previsto no inciso I deste artigo;

ART. 4º. O montante arrecadado com multas da presente lei será integralmente destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

NAIR SABBO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo